

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 018/2024 –11-03-2024**

**10. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 – CONTRATAÇÃO – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ – ERPV – PROTOCOLO Nº 21.470.546-0.**

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL, do Escritório Regional de Paranaíba – ERPV e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC, visando Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e utilização de equipamentos necessários para sua execução, visando atendimento às necessidades do Escritório Regional de Paranaíba – ERPV.

**Pesquisa de Preço:**

Empresa	CNPJ	Valor Total
TECHNO-AR CONDICIONADORES DE AR	78.415.189/0001-70	R\$ 2.532,00
REFREIGERAÇÃO LAVAGEL LTDA	04.258.438/0001-25	R\$ 2.815,00
AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA	05.102.155/0001-52	R\$ 3.010,00

Justificativa No primeiro semestre de 2022 a Chefia do ERPV solicitou a aquisição de aparelho de ar condicionado para ser instalado no departamento imobiliário/atendimento daquela regional, a fim de solucionar os problemas de ventilação e conforto térmico, proporcionando assim melhores condições de trabalho aos funcionários e público atendido em geral. Na oportunidade verificou-se que o ERCA possuía equipamento novo, ainda sem uso, o qual poderia atender a demanda do ERPV sem necessidade de nova aquisição. Dessa forma, conforme registrado nos Workflows n.º P-72423-14 e P-72425-14, em 03/11/2022 o Escritório Regional de Cascavel – ERCA cedeu ao Escritório Regional de Paranaíba – ERPV 01 (um) equipamento de ar-condicionado da marca ELGIN, composto por: 01 (uma) unidade condensadora patrimônio n.º 12873 e 01 (uma) unidade evaporadora patrimônio 12874. Conforme relata o ERPV, houve muita dificuldade localização de empresas regionais para realização do serviço, acarretando na demora em obtenção de orçamentos. Devido a isso, é necessária a contratação do serviço de instalação do equipamento por empresa especializada para possibilitar o efetivo uso do bem. Recursos: **R\$ 2.532,00** (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), conforme Informação Orçamentária n.º 156/2024 e DAD n.º 150/2024. Análise Jurídica: Dispensada análise jurídica prévia conforme Art. 173 do RILC e item 4.7.2 do Manual de Alçadas Decisórias - NORMATIVA INTERNA Nº 01/2020.

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada no serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e utilização de equipamentos necessários para sua execução, visando atendimento às necessidades do Escritório Regional de Paranaíba – ERPV, a ser fornecido pela empresa **TECHNO-AR CONDICIONADORES DE AR**, pelo valor total de **R\$ 2.532,00** (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

**11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL (120 a 124) DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO.**

A Diretoria Jurídica submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Presidente Comissão Especial de Seleção, designada pelo Ato n.º 271/PRES, de 12/07/2023, referente à adjudicação e homologação parcial (120 a 124) do CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1º

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 018/2024 –11-03-2024**

PUBLICAÇÃO, que tem por objeto o Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA no âmbito do programa **Minha Casa Minha Vida**, visando a disponibilização de unidades habitacionais à Cohapar – a produzir ou em produção - para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, através do **Programa Casa Fácil PR**, em favor das seguintes empresas:

	EMPRESA	PROTOCOLO	ATAS
120	<b>MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.</b> Rua: José Tomasi, 778, São Braz, Curitiba-PR CEP: 82.015-630 – CNPJ: 72.172.901/0001-71	21.692.210-7	024/DELI/2024
121	<b>PADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.</b> Avenida Brasil, 4312, Sala 903, Zona 1, Maringá/PR CEP: 87013-000 - CNPJ: 15.630.127/0001-61	21.770.098-1	026/DELI/2024
122	<b>AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.</b> Rua Cel. João Guilherme Guimarães, 239 - Mercês - Curitiba/PR CEP: 80510-350 - CNPJ: 81.906.646/0001-34	21.765.470-0	030/DELI/2024
123	<b>CONSTRUTORA PARATI LTDA.</b> Rua das Olarias, 1140, Atuba, Curitiba/PR CEP: 82630-160 - CNPJ: 77.506.541/0001-10	21.748.644-0	031/DELE/2024
124	<b>JCD INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.</b> Rua Conselheiro Laurindo, 809, Conj. 401, Centro, Curitiba/PR CEP: 80060-100 - CNPJ: 20.350.817/0001-05	21.770.629-7	027/DELI/2024

Nota: a empresa **Morada Nova Empreendimentos Imobiliários E Construções Civis Ltda.**, encaminhou renúncia ao direito de recurso em 28/02/2024 e as empresas **Ambar Construções Ltda.** e **Construtora Parati Ltda.**, encaminharam renúncia ao direito de recurso em 05/03/2024.

#### DECISÃO

Analisadas as Atas supralistadas, a Diretoria Executiva DECIDIU adjudicar e homologar, parcialmente, o CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO, em favor das empresas do ramo da construção civil acima relacionadas, para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, visando a disponibilização de unidades habitacionais à Cohapar – a produzir ou em produção - para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, através do Programa Casa Fácil PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.

#### **12. PROPOSTA DA DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO DE REGRESSO OBJETO DOS AUTOS 0001083-22.2016.8.16.0179 – PROTOCOLO Nº 21.807.751-0.**

A Diretoria Jurídica submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Superintendência Jurídica, referente a proposta formalizada pela empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., para pagamento de débito referente à Ação de Regresso intentada pela Cohapar em razão de condenação em Reclamatória Trabalhista proposta por funcionária da empresa supramencionada. O valor despendido pela Cohapar totalizou R\$173.640,98 ocorrido em 06/03/2015. **Valor atualizado da Dívida da empresa junto à: COHAPAR: R\$ 551.413,92** corrigido conforme determinado em sentença judicial. **ADVPAR: R\$ 55.141,39.** Honorários sucumbenciais no importe de 10% determinado em sentença judicial. Proposta da Empresa: 1) Pagamento do

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 12/03/2024 16:42, **Jorge Luiz Lange** em 12/03/2024 16:54, **Luciano Braga Cortes** em 12/03/2024 17:01, **Paulo de Castro Campos** em 12/03/2024 17:42, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 13/03/2024 08:29, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 13/03/2024 09:41, **Luis Antonio Werlang** em 13/03/2024 10:26. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 12/03/2024 16:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto

Inserido ao protocolo **21.765.470-0** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 13/03/2024 11:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d5c1cb2c6c789a6aac8e9fb42afc32b**.

Documento: **2024\_CD\_ATA\_018\_DE\_11\_03\_2024\_LIVRO\_80.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 12/03/2024 16:42, **Jorge Luiz Lange** em 12/03/2024 16:54, **Luciano Braga Cortes** em 12/03/2024 17:01, **Paulo de Castro Campos** em 12/03/2024 17:42, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 13/03/2024 08:29, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 13/03/2024 09:41, **Luis Antonio Werlang** em 13/03/2024 10:26.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 12/03/2024 16:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**73560927d4d79686486fd4e16a2a0cae**.